



LEI Nº 1.807, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o vencimento básico mínimo aplicado aos servidores públicos do Legislativo do Município de Santa Maria da Boa Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica, faço a saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico mínimo dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Santa Maria da Boa Vista será de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), para o ano de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 29 de Março de 2023.

GEORGE RODRIGUES Assinado de forma digital
DUARTE:5989460147 por GEORGE RODRIGUES
2 DUARTE:59894601472
Dados: 2023.03.29 11:24:06
-03'00'

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município